



LEI MUNICIPAL Nº 790, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a criação de vaga para Fiscal de Obras do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica criada uma (01) vaga para o exercício da função de Fiscal de Obras junto aos quadros do Município, nos moldes já previstos na legislação e regulamentação Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de setembro de 2003

  
Jorge Henrique de Araújo Fernandes  
Prefeito Municipal